



### CERTIFICADO Nº 259 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : WANDER LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA

CNPJ/CPF : 498.432.736-72

Empreendimento : WANDER LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Cônego Getúlio número/km 115 Apto 901 Bairro Centro Cep 38700-150 Patos de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Olhos-d'Água (LAT) -17.3185, (LONG) -43.3925

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 259/2024

Número do Processo na ANM e Ano : 830.995/2018;830.996/2018

Titular ou Requerente : WANDER LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA

Substância(s) Mineral(is) : DIAMANTE

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição   | Parâmetro        | Qtde   | Unidade |
|-----------|---|------------------|--------|---------|
| A-02-10-0 | Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho   | Produção bruta   | 95.000 | m³/ano  |
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | Área útil        | 700    | ha      |
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo                   | Área de pastagem | 700    | ha      |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 09/04/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 09/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 09/04/2024 14:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 259 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental 6516-D; 6517-D; 6518-D; 37848-D; 41391-D  
Outorga de Direito de Uso de Recursos 435465/2023; 391056/2023, 391060/2023, 247697/2021,  
1604240/2020, 1604581/2022

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código    | Descrição   | Parâmetro        | Qtde      | Unidade        |
|-----------|---|------------------|-----------|----------------|
| G-02-08-9 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento  | Nº de cabeças    | 50        | cabeças        |
| G-03-03-4 | Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada   | Produção nominal | 40.000    | mdc/ano        |
| A-05-06-2 | Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção | Volume da cava   | 2.000.000 | m <sup>3</sup> |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 259 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Conforme parecer nº 50/2024, processo SEI Nº 2090.01.0010582/2024-16

